



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO****Nº61/2022**

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A JUÍZA FEDERAL, **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**, VICE-DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/2022 da Presidência do TRF 5ª Região, de 22 de abril de 2022, que determinou a instalação e o funcionamento de Centros de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, bem como Centros Especializados de Atenção às Vítimas;

CONSIDERANDO o Ato GMF-5R nº 2/2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do qual foram estabelecidos os parâmetros para a criação, a instalação e o funcionamento dos Núcleos de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 253, de 4 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 386, de 09 de abril de 2021, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais e prevê, em seu artigo 2º, que os tribunais deverão instituir Centros Especializados de Atenção às Vítimas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 60, de 19 de maio de 2022, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

**RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária do Ceará será composto pelos seguintes magistrados federais:

I – Dartanhan Vercingetórix de Araújo e Rocha, coordenador;

II – Gabriela Lima Fontenelle Câmara, representante do Núcleo Seccional do GMF-5R;

III – Flávio Marcondes Soares Rodrigues, juiz federal da 16ª Vara da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte.

Art. 2º Determinar à Secretaria Administrativa a expedição de ofício ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – GMF-5R, de que trata a Resolução Pleno nº 21, de 07 de julho de 2021, com fins à homologação dos membros indicados no art. 1º, em conformidade com o art. 2º, III, do Ato nº 2/2021 do Conselho Deliberativo do GMF-5R.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**, **VICE-DIRETOR DO FORO**, em 19/05/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2758284** e o código CRC **DE726FC7**.